

**Termo de Referência nº 07/2024/GEADM/SEPLAN****Processo: 2024/13010/000066****SGD: 2024/13019/006226****1. OBJETO**

1.1 O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular do bem, NISSAN FRONTIER ATK, Placa RSB0F90, Chassi nº 8ANB33NL054276, Renavam nº 01279268880 de propriedade desta Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O serviço de seguro total para cobertura da frota de veículos oficiais se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público, visando assegurar restituição financeira por danos causados ao veículo provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

2.2 A SEPLAN, através do seu corpo técnico, realizou levantamento para determinar o quantitativo estimado destes materiais.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| Item | Descrição                                                                            | Qtde.<br>Demandada | Qtde.<br>Solicitada |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1    | NISSAN FRONTIER ATK, Placa RSB0F90, Chassi nº 8ANB33NL054276, Renavam nº 01279268880 | 1                  | 1                   |





#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

##### 4.1.1. Da modalidade do seguro:

4.1.1.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia máxima de até 3,5% do valor do veículo pela mesma tabela.

4.1.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.1.1.3. O pagamento de indenização integral terá como referência a tabela mais atual disponível no mês do efetivo pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União).

##### 4.2. Da Descrição do Veículo

4.2.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi, encontra-se na tabela no item 3 deste Termo de Referência.

##### 4.2.2. Da Apólice:

4.2.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

##### 4.2.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Bônus, quando houver.
- f) Franquia aplicável.

4.2.2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.





4.2.2.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.2.2.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso por parte da SEPLAN.

4.2.2.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.2.2.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **4.2.3. Da Avaria:**

4.2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.2.3.2. Após procedimento de recuperação pela SEPLAN, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.2.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

#### **4.2.4. Do Aviso de Sinistro:**

4.2.4.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.



**4.2.5. Do Bônus:**

4.2.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus a que o veículo tem direito.

**4.2.6. Da Franquia:**

4.2.6.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.2.6.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de 3,5% do valor do veículo, considerando 100% do valor da tabela FIPE.

4.2.6.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**4.2.7. Dos Salvados:**

4.2.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.2.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes.

**4.2.8. Das garantias básicas do seguro:****4.2.8.1. Indenização Parcial:**

O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

- a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota da SEPLAN);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;





k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

#### **4.2.8.2. Indenização Total:**

O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota a SEPLAN);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- l) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
  - m) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
  - n) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
  - o) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- p) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.



**4.2.8.3. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:**

O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

**4.2.8.4. Responsabilidade Civil Facultativa:**

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**4.2.4.5. Acidente por Passageiro (APP):**

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**4.2.8.6. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:**

Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**4.2.8.7. Da Vistoria Prévia:**

4.2.8.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do veículo a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente e realizada na respectiva localidade (SEPLAN) onde o veículo se encontrar.

4.2.8.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.8.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





4.2.8.7.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.2.8.7.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.2.8.7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4.2.9. Da Regulação de Sinistro:**

4.2.9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.2.9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SEPLAN/TO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.2.9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SEPLAN/TO.

4.2.9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.2.9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da SEPLAN/TO, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.2.9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.2.9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

#### **4.2.10. Da Indenização:**

4.2.10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.2.10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.







4.2.10.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SEPLAN/TO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **4.2.11. Da Indenização Integral:**

4.2.11.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.2.11.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.2.11.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### **3.2.12. Da Inclusão e Substituição:**

4.2.12.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.2.12.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.2.12.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à SEPLAN/TO.

4.2.12.4. Caberá ao Serviço de Recurso Logístico e Informática da SEPLAN/TO, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### **4.2.13. Da Exclusão:**

4.2.13.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:







$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.2.13.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SEPLAN/TO à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.2.13.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

4.2.13.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, à SEPLAN/TO.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O objeto da presente licitação trata-se de serviço comum, de caráter continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, conforme a Lei 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

6.1.2. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo, mediante apresentação de atestado(s)





de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esta cobrança é importante para reservar certeza de que o licitante já executou atividades compatíveis e assim tem-se maior probabilidade de boa execução. Esta comprovação deve selecionar melhores fornecedores.

6.1.3. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta ou interrupção dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa e na segurança patrimonial, com possibilidade de dano ao interesse público.

6.1.4. Deverão ser observadas na prestação do serviço os programas de sustentabilidade do órgão que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio de ações às quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

6.1.5. A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

6.1.6. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço contínuo.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e os critérios de qualificação econômica e qualificação técnica a serem atendidos, são os previstos abaixo:

**7.1.1. Habilitação Jurídica:** visa demonstrar a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.





- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

7.1.2.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: ,

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;





f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.2.2. Os documentos referidos no item 7.1.2.1. deste Termo de Referência poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos 'c', 'd', e 'e' do subitem 7.1.2.1. deste Termo de Referência deverá ser feita na forma da legislação específica.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais e Estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objetivo do contrato, como às normas aplicáveis aos casos de subcontratação;

8.2 A Nota Fiscal para a entrega dos materiais deverá estar acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal conforme consta nas normas existentes para este fim bem como manter em “dias” durante toda a vigência do Contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;

8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer situação inesperada que por ventura esteja relacionada ao objeto do processo em curso para que fique tudo bem alinhado e esclarecido.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações a serem firmadas, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, se compromete à:

9.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federais, estaduais e municipais, aplicáveis direta ou indiretamente no caso em questão;

9.4 Assegurar os recursos orçamentário-financeiros para o custeio das despesas oriundas do processo em curso;





9.5 Pagar a importância correspondente à aquisição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA**

10.1 O Fornecedor deverá:

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos à Secretaria do Planejamento e Orçamento, apresentando a garantia necessária pelo tempo especificado no documento que o acompanhar;

## **11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

## **12. DO CUSTO ESTIMADO**

12.1 O valor a ser pago referente à prestação de serviços que é objeto do processo em curso está estimado em **R\$ 5.414,89 (Cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).**

## **13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor Competente devidamente designado para esta finalidade;

13.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

13.3 Não serão admitidos a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, haja vista a administração pública adotar a Nota de Empenho;

13.4 Os valores do objeto contratado é fixo e irrevogável.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





14.1 As despesas serão custeadas com recursos da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN da conforme abaixo:

14.1.1 Fonte de Recurso: 1.500666666;

14.1.2 Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2397;

14.1.3 Natureza de Despesa: 33.90.39.

Palmas – TO, 15 de julho de 2024.

*“Assinatura digital”*

**ROBERTO MAURO GUARDA**

Gestor Público

*“Assinatura digital”*

**ANTONIO AMARAL JÚNIOR**

Gerente Geral de Administração

De acordo,

*“Assinatura digital”*

**RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA**

Diretor de Administração e Finanças

Aprovo,

*“Assinatura digital”*

**SERGISLEI SILVA DE MOURA**

Secretário do Planejamento e Orçamento

